



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

---

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC  
Nº 01/2022 - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR.**

O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, através da **Secretaria Municipal de Administração**, representada pela Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei Municipal nº 786/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 01/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Flor da Serra do Sul conforme Lei Municipal.

1.2 O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e em futura assinatura de Convênio de Adesão.

1.3 O recebimento das propostas ficará a cargo da Diretoria Geral de Administração órgão pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Administração.

### **2. PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocínada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic<sup>1</sup>.

### **3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO**

Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;

---

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/acesso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

---

- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

#### **4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

Local: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
Endereço: Rua João Arisi. 115, Centro  
Recebimento das Propostas: até 25/04/2022, até às 17h.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros do Grupo de Trabalho a documentação relacionada a seguir:

##### **5.2 Quanto à Regularidade Jurídica:**

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

##### **5.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda do Estado do Paraná, por meio de Certidão Negativa de débito, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná;

**RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO – FONES (46) 3565-1132/ 1101 – CEP 85618-000**  
**CNPJ Nº 95.589.271/0001-30**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

---

5.3.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.6 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Flor da Serra do Sul, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Flor da Serra do Sul;

5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### **5.4 Quanto à Qualificação Técnica**

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.4.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento.

#### **5.5 Quanto à Proposta**

5.5.1 **Carta Apresentação**, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

5.5.2 **Modelo de Proposta Técnica**, contendo as informações solicitadas conforme o anexo e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

### **6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 Os documentos relacionados no item 5 poderão ser apresentados impressos ou, preferencialmente, digitalizados e convertidos em arquivo PDF, sendo apresentados, dentro de envelope lacrado, em mídia digital através de *pen drive*, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1.

6.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando os órgãos responsáveis: Secretaria de Administração / Diretoria Geral.

6.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos ou no *pen drive*, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.4 O Grupo de Trabalho poderá solicitar à proponente informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

### **7. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**

Em atenção a Nota Técnica apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Flor da Serra do Sul, data base 11/2021, segue em anexo.

**RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO – FONES (46) 3565-1132/ 1101 – CEP 85618-000**  
**CNPJ Nº 95.589.271/0001-30**



## 8. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC

8.1. O grupo de trabalho criado pela Decreto nº 73, de 04 de novembro de 2021 é destinado para implementar o regime de previdência complementar dos servidores públicos do Município de Flor da Serra do Sul, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

8.2. Após o recebimento das propostas o grupo de trabalho ou Comissão de Seleção poderá oportunizar as entidades que apresentaram propostas que as revisem, visando a obtenção de melhores condições econômicas para à administração pública, em observância aos princípios da economicidade, transparência e eficiência.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O grupo de trabalho será encarregado de julgar as propostas apresentadas, e elaborar relatório com a ordem de classificação das propostas.

9.2 As propostas serão alisadas e classificadas conforme a pontuação descrita na proposta técnica de acordo com a capacitação técnica, as condições econômicas e o plano de benefícios oferecidos pela proponente.

9.2.1 A capacitação técnica considerará a experiência da Entidade para qual serão analisadas as informações sobre: a rentabilidade acumulada nos últimos 60 (sessenta) meses; o ativo total da entidade em 31 de dezembro de 2021. Também será considerada a estrutura de governança; o processo da gestão de riscos e controles internos; e a qualificação e experiência da Diretoria executiva e da EFPC.

9.2.1.1 A Comprovação da qualificação e experiência da diretoria executiva deverá ser através de mini currículo.

9.2.2 As condições econômicas serão analisadas e classificadas considerando a taxa de administração e taxa de carregamento as despesas administrativas por ativo e por participante e o pagamento de aporte inicial.

9.2.3 Os planos de benefícios oferecidos serão analisados e classificados conforme o suporte para a implantação do Plano multipatrocinado, considerando: os canais e recursos ofertados para a implantação do plano; os canais de comunicação e atendimento dos participantes; e plano de educação previdenciária. Também serão analisados os benefícios de risco oferecidos pelo Plano e política de investimentos.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas, por analogia as regras previstas na Lei 8.666/93, no que couber.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

---

10.2 O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão ou publicidade do ato.

10.3 Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões do Grupo de Trabalho e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura das propostas, serão comunicadas aos interessados.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

11.2 Fica designado o foro da cidade de Marmeleiro para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

11.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, no endereço eletrônico [planejamento@fssul.pr.gov.br](mailto:planejamento@fssul.pr.gov.br); [juridico@fssul.pr.gov.br](mailto:juridico@fssul.pr.gov.br); ou pelo telefone (46) 35651132.

Flor da Serra do Sul-PR, 23 de março de 2022.

**Liãne Damo**

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

---

ANEXO

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

DO PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC N.º 01/2022

À

Comissão de Seleção

Ref.: Processo Seletivo N° 01/2022

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) \_\_\_\_\_, no estado de(o) \_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Flor da Serra do Sul.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

1. Capacitação Técnica

Fator a) Experiência da Entidade

- (i) Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses dos Planos de Contribuição Definida para Ente Federativo da EFPC:

Ano	Rentabilidade a.a.
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	
<b>Média</b>	

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos	Pontuação
Até 5,00%	5
De 5,01% a 7,00%	10
De 7,01% a 9,00%	15
De 9,01% a 11,00%	20
Acima de 11,00%	25

- (ii) Informar a Rentabilidade Média no período de agosto/2020 a julho/2021 dos Planos de Contribuição Definida para Ente Federativo da EFPC :

Ano	Rentabilidade a.a.
Agosto/2020 a julho 2021	

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade no período de julho/2020 a julho/2021	Pontuação
Até 5,00%	5
De 5,01% a 7,00%	10
De 7,01% a 9,00%	15
De 9,01% a 11,00%	20
Acima de 11,00%	25

- (iii) Ativo Total dos Planos de Contribuição Definida para Ente Federativo da EFPC da EFPC em 31/12/2021: \_\_\_\_\_

Ativo Total	Pontuação
Até R\$50.000.000,00	5
De R\$50.000.000,01 a R\$100.000.000,00	10
De R\$100.000.000,01 a R\$300.000.000,00	15



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

De R\$300.000.000,01 a R\$500.000.000,00	20
Acima de R\$500.000.000,00	25

- (iv) **Quantitativo de participantes da dos Planos de Contribuição Definida para Ente Federativo da EFPC em 31/12/2021:** \_\_\_\_\_

Ativo Total	Pontuação
Até 100	10
De 100 a 500	20
De 500 a 1.000	30
De 1.000 a 5.000	40
Acima de 5.000	50

**Fator b) Governança**

- (i) **Informar a estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos.**

Órgão da Governança

Composição

- (ii) **Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (comprovar a existência pelo instrumento de formação) (Pontuação: 10)**

- (iii) **Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:**

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Formação Acadêmica	Tempo de Experiência em Previdência Complementar
Média			





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

<i>Média de anos de experiência comprovada (comprovação individual)</i>	<i>Pontuação</i>
<i>Até 5 anos</i>	<i>10</i>
<i>De 5 anos e 1 dia a 10anos</i>	<i>20</i>
<i>De 10 anos e 1 dia a 15 anos</i>	<i>30</i>
<i>De 15 anos e 1 dia a 20 anos</i>	<i>40</i>
<i>Acima de 20 anos</i>	<i>50</i>

## 2. Condições Econômicas da Proposta

- (i) **Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento.** (Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais).

<b>Taxa De Carregamento</b>	<b>Taxa De Administração</b>

<i>Taxa de Carregamento</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Taxa de Administração (a.a.)</i>	<i>Pontuação</i>
<i>0,00%</i>	<i>50</i>	<i>0,00%</i>	<i>50</i>
<i>De 0,01% a 0,49%</i>	<i>40</i>	<i>De 0,01% a 0,19%</i>	<i>40</i>
<i>De 0,50% a 1,00%</i>	<i>30</i>	<i>De 0,20% a 0,39%</i>	<i>30</i>
<i>De 1,01% a 3,00%</i>	<i>20</i>	<i>De 0,40% a 0,59%</i>	<i>20</i>
<i>De 3,01% a 5,00%</i>	<i>10</i>	<i>De 0,60% a 0,80%</i>	<i>10</i>
<i>Acima de 5,00%</i>	<i>0</i>	<i>Acima de 0,80%</i>	<i>0</i>

- (ii) **Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador (Sim/Não):** \_\_\_\_\_

<i>Aporte Inicial</i>	<i>Pontuação</i>
<i>Não</i>	<i>75</i>
<i>Sim</i>	<i>0</i>

- (i) **Informar a natureza da EFPC para Benefício Fiscal no Imposto de Renda do participante, conforme artigo 11, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 9532/1997 com alteração da Lei Federal nº 13.043/2014 (Pública/Privada):** \_\_\_\_\_

<i>Natureza</i>	<i>Pontuação</i>
<i>Pública</i>	<i>75</i>
<i>Privada</i>	<i>0</i>



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

(ii) Tempo de vinculação ao Plano que é possível o primeiro resgate das contribuições do patrocinador: \_\_\_\_\_

<i>Tempo de Vinculação para resgate das contribuições do patrocinador</i>	<i>Pontuação</i>
<i>Sem Carência (0 mês)</i>	<i>75</i>
<i>De 1 mês a 12 meses</i>	<i>25</i>
<i>De 13 meses a 24 meses</i>	<i>15</i>
<i>De 25 meses a 36 meses</i>	<i>5</i>
<i>Acima de 36 meses</i>	<i>0</i>

(iii) Tempo de vinculação ao Plano em que é possível resgatar 100% do Saldo de Contas: \_\_\_\_\_

<i>Tempo de Vinculação para resgate de 100% do Saldo de Contas</i>	<i>Pontuação</i>
<i>Sem Carência (0 mês)</i>	<i>75</i>
<i>De 1 mês a 12 meses</i>	<i>25</i>
<i>De 13 meses a 24 meses</i>	<i>15</i>
<i>De 25 meses a 36 meses</i>	<i>5</i>
<i>Acima de 36 meses</i>	<i>0</i>

**DADOS DA PROPONENTE:**

NOME: \_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_  
TELEFONES: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
VALIDADE DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Local e data

Assinatura do representante \_\_\_\_\_  
legal: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

---

TABELA SERVIDORES EFETIVOS

Servidores – Prefeitura de Flor da Serra do Sul	
Identificação	Base de Contribuição
141	1.731,27
146	2.549,75
147	2.124,80
154	1.803,42
159	8.094,11
165	2.549,75
168	2.549,75
169	2.124,80
171	1.731,28
173	1.731,28
184	3.395,86
194	3.463,80
205	3.463,80
213	3.395,86
230	3.463,80
254	3.035,32
260	1.768,05
270	1.697,36
321	3.096,08
322	2.580,08
329	3.072,00
334	1.331,24
340	2.712,97
342	1.535,48
346	3.329,29
347	1.810,80
358	1.566,18
359	2.306,60
362	2.659,80
374	2.216,46
380	1.958,15
381	2.210,49
479	1.502,73
480	1.577,86
484	1.442,63
485	2.149,88



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

---

486	1.976,55
487	1.414,33
488	7.131,00
489	1.577,86
495	1.442,63
498	4.244,52
499	1.442,63
500	1.414,32
501	1.442,63
504	1.502,73
505	2.829,67
506	2.829,67
507	2.601,52
508	2.829,67
509	2.829,67
510	2.529,31
511	1.782,50
512	1.782,50
514	2.816,60
515	2.149,88
518	2.441,96
519	2.829,67
520	2.653,59
521	2.441,96
524	2.829,67
527	1.782,50
534	1.359,37
535	1.359,37
539	1.414,33
541	2.872,93
544	1.442,63
545	1.442,63
546	1.442,63
548	9.576,62
549	2.579,86
551	4.244,52
553	4.161,33
556	1.782,50
557	1.782,50
559	1.782,50
561	2.401,95
562	1.409,23
563	2.601,52
572	2.829,67



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

---

573	2.829,67
574	1.782,50
581	2.124,66
582	1.705,00
584	5.390,43
586	1.442,63
587	1.442,63
588	1.379,91
595	1.705,00
596	2.653,59
606	1.952,82
607	1.509,24
610	2.467,70
611	2.467,70
612	2.325,37
676	1.155,00
679	1.735,29
681	4.602,68
683	2.107,04
684	1.705,00
685	1.155,00
686	6.136,91
689	3.559,77
690	3.902,37
693	1.241,16
696	1.216,85
700	7.337,47
703	3.614,96
705	1.998,44
706	1.210,00
709	3.651,93
710	6.016,55
712	1.227,32
713	3.724,99
715	2.107,04
716	2.107,04
717	2.622,99
726	4.602,68
731	1.735,29
733	2.015,88
735	1.976,30
736	1.701,27
738	1.216,85



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

---

740	2.346,41
746	1.937,52
747	1.155,00
748	1.155,00
771	1.216,85
777	1.100,00
778	1.216,85
784	1.627,50
799	1.627,50
804	1.155,00
818	3.331,32
843	1.179,70
844	7.052,54
845	1.937,52
846	1.937,52
858	1.155,00
874	1.216,85
875	1.917,02
876	1.155,00
877	1.216,85
878	5.898,61
879	3.474,58
880	1.241,16
885	1.549,25
886	1.859,12
887	1.687,70
889	1.627,50
891	1.627,50
892	1.627,50
893	1.627,50
894	1.627,50
895	1.627,50
897	1.687,70
898	2.386,86
899	2.386,86
900	2.386,86
901	2.386,86
902	3.580,32
908	1.549,25
909	1.241,16
910	1.241,16
911	1.602,72
912	1.241,16



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

---

913	1.241,16
916	3.580,32
917	3.580,32
918	5.898,60
921	1.899,57
923	1.937,52
924	1.667,90
925	1.667,90
926	1.324,61
927	1.320,89
929	10.021,16
931	3.406,43
933	1.575,78
940	3.342,96
941	2.228,62
942	2.228,62
943	1.853,92
944	3.049,49
946	2.228,62
969	3.342,96
975	1.548,40
976	1.773,63
979	1.575,83
981	6.585,00